

## A FUNÇÃO DO PRÓ-REITOR

Luiz Carlos dos Santos

A função Pró-Reitor é de suma importância do corpo diretivo de uma Universidade. A depender da estrutura organizacional da Academia, a função em análise pode ser substituída pelo termo “Vice-Reitor”. Assim, cada área finalística fica a cargo de um Vice-Reitor (Ensino, Pesquisa e Extensão), bem assim a área meio, na maioria das vezes, intitulada “Administração”.

Hierarquicamente, na estrutura de cargos executivos tem-se o “Reitor”, enquanto dirigente máximo, eleito pelos três segmentos da Universidade (docentes, pessoal técnico-administrativo e discentes); Colaborador direto do Reitor, também eleito pela comunidade acadêmica (pelo menos é o que se espera de uma Instituição democrática), O Vice-Reitor, além de ser o substituto eventual do Reitor nas ausências/afastamentos/impedimentos deve estar ao lado do dirigente máximo da Universidade, atuando como um coadjuvante ativo. Ressalte-se que, no passado, o ocupante desse cargo atuava com uma representação quase simbólica de mero substituto.

Descendo a pirâmide organizacional, surgem os Pró-Reitores. Assinale-se que há uma prevalência na cadeia sucessória dos Pró-Reitores, pois na ausência simultânea do Reitor e do Vice-Reitor, responde pela Academia o Pró-Reitor de Ensino, na falta deste o de Pesquisa e, finalmente o de Extensão. Em Universidades menores dois são suficientes: o Acadêmico, que gerencia, executa, acompanha, controla e avalia ações precípuas da Academia (ensino, pesquisa e extensão) e o Administrativo, respondendo pelas atividades não finalísticas. Já em desenhos organizacionais mais densos, para cada área, há um Pró-Reitor, com incumbência específica: Pró-Reitor de Ensino de Graduação, ou em certas Instituições, incluindo, também, as atividades inerentes aos cursos de pós-graduação; Pró-Reitor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação; e, Pró-Reitor de Extensão, sendo que às vezes, a denominação é mais ampla (Pró-Reitor de Extensão e Assistência Estudantil).

Por sua vez, para concretizar suas ações finalísticas, a Universidade necessita de estrutura e infra-estrutura de apoio, portanto, atividade-meio. Assim, a Pró-Reitoria de Administração concentra as atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais, dentre outras. Registre-se que, dependendo do tamanho/extensão da Universidade, principalmente de esta for estruturada sob o modelo *multicampi*, há necessidade de uma Pró-

Reitoria de Planejamento, bem assim de outra intitulada Pró-Reitoria de Recursos Humanos, que assume as ações de administração e desenvolvimento de pessoas.

Cabe frisar que para a função ou cargo de Pró-Reitor, raramente o seu titular assume os encargos via eleição direta. O Ato é discricionário, ou seja, cabe ao Reitor nomear ou exonerar livremente. Porém, é de bom alvitre que o docente indicado para ocupar o cargo de Pró-Reitor reúna competência, habilidades e atitudes para o mister. A palavra docente é proposital, uma vez nas áreas acadêmicas recomenda-se que o Pró-Reitor seja professor; aliás, esse deve ser um requisito assentado no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Diferentemente, para o cargo de Pró-Reitor de Administração, bem como Pró-Reitor de Planejamento ou Pró-Reitor de Recursos Humanos, nada obsta que o seu ocupante seja pertencente ao quadro técnico-administrativo da Universidade ou, excepcionalmente, seja oriundo de outra Instituição, contanto que preencha os requisitos para a pasta sob sua responsabilidade. Nessa perspectiva, a Universidade que vincula o preenchimento desses cargos a servidores do seu quadro técnico-administrativo efetivo demonstra compromisso com esse segmento tão necessário e vital, enquanto colaboradores na missão de produzir e difundir saber, fulcro maior da Academia.

Nesse contexto, o Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores compõem o primeiro escalão ou grupo gestor de uma Instituição universitária, sendo assistidos por Assessores Especiais, Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica, Ouvidor Geral, Auditor Interno Chefe, dentre outras denominações assemelhadas. Todavia, frise-se, os ocupantes desses cargos/funções não detêm poder decisório, porque são meros assessores no sentido *lato*.